

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

## INTRODUÇÃO

---

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

---

## UNIDADE REQUISITANTE

---

Divisão de Assistência à Saúde do Servidor – DASS

Coordenadoria de Assistência à Saúde e de Desenvolvimento de Pessoas – CSDP

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

---

## RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO ETP

---

Aurilédia Batista Teixeira

Sabrina Maddalozzo Pivatto

---

## DESCRIÇÃO DA DEMANDA / NECESSIDADE

---

A gripe é uma doença viral altamente contagiosa que acarreta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) impactos negativos em sua força de trabalho, tais como afastamentos por motivo de saúde, queda de produtividade e desfalque de equipes.

Nesse contexto, a vacinação apresenta-se como a principal forma de prevenção à doença, diminuindo a incidência e a gravidade dos seus casos. É, também, medida adequada para reduzir a transmissão do vírus da gripe em ambientes de trabalho fechados e contribuir para a imunidade coletiva.

Ocorre que, anualmente, a vacina da Influenza é atualizada para proteção contra as cepas virais em circulação na temporada. Deste modo, é recomendável que a imunização contra a gripe seja repetida todos os anos.

Dentre as versões da vacina disponíveis, a quadrivalente tem se demonstrado mais eficaz do que a trivalente, fornecida gratuitamente na rede pública de saúde.

O presente estudo busca, portanto, definir a melhor solução para a vacinação dos membros, servidores, residentes, estagiários e colaboradores da Casa no ano de 2026.

---

## **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

A presente contratação está prevista no item 151 do Plano de Contratações Anual de 2026 do TCE/SC.

---

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

Segundo especificações da Organização Mundial de Saúde – OMS e da Instrução Normativa nº 408/2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, a vacina Influenza quadrivalente (inativada, fragmentada) a ser utilizada no Brasil a partir de fevereiro de 2026 deve ser, obrigatoriamente, composta pelas seguintes cepas virais:

1. Influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1) pdm09;
2. Influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2);
3. Influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem Victoria);
4. Influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a recomendação é de que as cepas sejam equivalentes a A/Missouri/11/2025 (H1N1) pdm09, A/Sydney/1359/2024 (H3N2) e B/Austria/1359417/2021 (linhagem Victoria).

Os rótulos dos imunizantes deverão indicar: “CEPAS 2026 HEMISFÉRIO SUL”.

Quanto à apresentação da vacina, seguem as características pertinentes: solução injetável, monodose, em seringa preenchida, montada e de uso individual, contendo 0,5 ml de suspensão para uso intramuscular ou subcutâneo.

Ainda, as vacinas devem ter registro no órgão competente, estar acondicionadas em embalagens aprovadas pelo Ministério da Saúde, bem como ser transportadas e armazenadas conforme indicações do fabricante e normas técnicas emitidas por órgãos de saúde.

Por fim, obviamente, as vacinas devem estar dentro do prazo de validade quando da aplicação, prevista para a primeira quinzena do mês de abril do corrente ano, durante 4 (quatro) dias úteis, com datas a serem definidas pelo TCE/SC.

---

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

Pretende-se vacinar os membros (Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores), servidores ativos (efetivos, comissionados e cedidos ao TCE/SC), colaboradores (vinculados às três empresas contratadas atuais), estagiários e residentes que atuam neste Tribunal.

Conforme demonstra a tabela a seguir, o público-alvo total da vacinação, neste ano, contempla 1.031 pessoas.

<b>ATUANTES NO TCE/SC</b>	<b>QUANTIDADE*</b>
Servidores ativos (efetivos e comissionados)	517
Servidores cedidos ao TCE/SC	44
Policiais CTISP	22
Colaboradores da Orbenk	260
Colaboradores da G4F	38
Colaboradores da Ibrowse	16
Estagiários	07
Residentes	113
Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores	14
<b>TOTAL</b>	<b>1.031</b>

\*dados informados pela DGP em 06/02/2026.

É fato que nem todos os indivíduos vacinam-se. Os dados da vacinação ocorrida no TCE/SC no ano passado demonstraram que 712 pessoas, de um total de 1.026, foram vacinadas. Além disso, foi publicada a Resolução N.TC – 276/2024 que alterou a Resolução N.TC 194/2022, a qual regulamenta o auxílio saúde no âmbito do TCE/SC. Nessa norma foi prevista a instituição do Programa de Assistência à Saúde, o que poderá impactar no aumento da adesão de servidores à campanha de vacinação de 2026.

Dessa forma, fixa-se o quantitativo estimado para contratação em 900 doses de vacina antigripal.

ITEM	QUANTITATIVO ESTIMADO
Vacina Influenza Quadrivalente (de acordo com as especificações da OMS e Anvisa para o ano de 2026)	900 doses

Importante destacar que, dada a imprevisibilidade da demanda, caso haja a necessidade de doses extras da vacina, o futuro contrato preverá a possibilidade de termo aditivo para a aquisição de até 25% adicionais do lote (ou seja, 225 unidades), para a realização de uma segunda etapa da campanha de vacinação.

---

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

---

Sobre as soluções disponíveis no mercado para a vacinação contra a gripe, este setor identificou 2 possibilidades:

1. **Vacinação em estabelecimento contratado:** nesse caso, o Tribunal providencia meio de transporte coletivo aos servidores, a fim de vaciná-los em empresa do ramo devidamente contratada após licitação ou, ainda, cada servidor desloca-se por meios próprios até ela.
2. **Vacinação coletiva *in company*:** o Tribunal contrata, mediante os trâmites devidos, empresa para realizar a vacinação na sede do TCE/SC durante alguns dias úteis previamente divulgados ao público interno do órgão.

---

## AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS SOLUÇÕES

---

Avaliadas as opções disponíveis acima descritas, concluiu-se que a vacinação coletiva na sede do Tribunal tende a ser a mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficácia da ação.

O gesto vacinal na sede do Tribunal tende a resultar em maior adesão da força de trabalho, quando em comparação ao deslocamento individual a um estabelecimento de vacinação (seja esse de livre escolha do servidor ou preestabelecido pelo órgão). Também permite melhor controle da execução da contratação. Historicamente, o TCE/SC realiza a vacinação contra a gripe em suas dependências, obtendo bons resultados nesse sentido.

Por fim, o deslocamento coletivo dos servidores a um estabelecimento de vacinação demonstra-se de complexa logística, além de implicar a necessidade de duas licitações: uma para contratar o transporte coletivo e outra para a vacinação.

Por todo o exposto, entende-se ser do interesse desta Administração repetir a campanha de vacinação contra a gripe nos mesmos moldes de anos anteriores, com o fornecimento e aplicação da vacina Influenza quadrivalente na sede do TCE/SC.

---

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

---

Este setor enviou, por *e-mail*, solicitação de orçamento para fornecimento e aplicação de 900 doses da vacina Influenza quadrivalente, com gesto vacinal na sede do TCE/SC, a 6 (seis) empresas do ramo (*e-mails* anexos), a maioria encontrada após pesquisa na *internet*.

Apenas as empresas abaixo responderam à solicitação (respostas em anexo). Calculou-se, então, a média aritmética dos três orçamentos recebidos, obtendo-se os seguintes valores:

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARA 900 DOSES (R\$)
Imunizar	70,00	63.000,00
Tio Cecim	96,00	86.400,00
SESI	77,00	69.300,00

<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>	<b>81,00</b>	<b>72.900,00</b>
------------------------	--------------	------------------

Dessa forma, tomando-se por base o preço unitário médio acima, a estimativa de preço da presente contratação seria de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) para 900 doses.

---

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**Fornecimento e aplicação de 900 (novecentas) doses de vacina Influenza quadrivalente** (inativada, fragmentada) – solução injetável, apresentação em monodose, em seringa preenchida, montada e de uso individual, contendo 0,5 ml de suspensão para uso intramuscular ou subcutâneo – em conformidade com a composição antigênica recomendada pela Organização Mundial de Saúde e especificada pela Instrução Normativa nº 408/2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o Brasil no ano de 2026, com gesto vacinal na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, situado à Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-170, a fim de atender à campanha de vacinação contra a gripe deste Tribunal, prevista para ocorrer na 1ª quinzena de abril deste ano (durante 4 (quatro) dias úteis a serem definidos pelo TCE/SC) e que abrangerá os seus membros, servidores ativos, residentes, estagiários e colaboradores.

---

#### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO / NÃO PARCELAMENTO**

---

Nos termos do §3º, inciso I, do artigo 40 e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), sugere-se o não parcelamento da referida contratação, com vistas à economia de escala e dada a dificuldade logística de haver mais de uma empresa conduzindo a vacinação simultaneamente no mesmo local, qual seja, a sede do Tribunal.

---

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

O resultado pretendido com a presente contratação é a vacinação de, pelo menos, 80% da força de trabalho do Tribunal, com vistas a diminuir a incidência, transmissão e

gravidade dos casos de gripe no órgão, zelando pela manutenção da saúde das pessoas que aqui trabalham.

Por consequência, busca-se amenizar o absenteísmo decorrente de licenças médicas, a queda de produtividade e o desfalque de equipes no TCE/SC.

---

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

---

Não há.

---

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

---


Não há.

---

## VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

Entende-se adequada e viável a presente contratação, por atender às necessidades identificadas neste estudo e estar em consonância com o interesse e a conveniência desta Administração, bem como em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente  
 JESSICA CARLA DE SOUZA MIOLLA SOARES  
Data: 11/02/2026 11:04:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jessica Carla de Souza Miolla Soares**  
Coordenadora de Assistência à Saúde e de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. À consideração superior.

**Rosana Aparecida Bellan**  
Diretora de Gestão de Pessoa